



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 07.06.2017
no Ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Declaro nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 970, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Institui Honraria ao Agricultor e ao Pecuário do Município de Iconha e dá outras providências

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Honraria será outorgada, anualmente, pela Câmara de vereadores de Iconha, aos agricultores e pecuaristas que tenham se destacado na atividade rural, em forma de certificado confeccionado pela própria Casa de Leis.

Art. 2º. Os homenageados serão os campeões julgados nos concursos municipais de qualidade dos produtos e produção de leite.

§ 1º. A honraria será entregue a 05 (cinco) agricultores que se destacarem na qualidade do café conilon e da banana, em todas as variedades expostas e julgadas e aos 05 (cinco) vencedores do concurso leiteiro.

§ 2º. A honraria será outorgada na terceira Sessão Solene ou Ordinária do Poder Legislativo, após o evento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal